

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3479 ANO 14  
CRUZ MACHADO (PR), 17 de Julho de 2026



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Leis.....       | 01 |
| Decretos.....   | 01 |
| Portarias.....  | 03 |
| Licitações..... |    |
| Extratos.....   |    |
| Relatórios..... |    |

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| Diversos.....                  | 09 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES |    |
| Resoluções.....                | 15 |
| Portarias.....                 |    |
| Diversos.....                  | 18 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO      |    |
| Leis.....                      |    |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Decretos.....          |    |
| Portarias.....         |    |
| Licitações.....        |    |
| Extratos.....          |    |
| Relatórios.....        |    |
| Diversos.....          | 37 |
| PUBLICAÇÕES DE CARÁTER |    |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - www.pmc.m.pr.gov.br

DECRETO Nº 7014/2026  
DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO  
DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2026.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DECRETA

**Artigo 1º** - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo  
Simplificado nº 02/2026.

**Artigo 2º** - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

| CARGO                               | REFERÊNCIA/<br>CLASSE | VAGAS | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|-----------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Motorista de<br>Veículos<br>Pesados | Nível 11 – Ref. A     | 01    | Ensino Fundamental completo e<br>possuir carteira nacional de<br>habilitação categoria “D” ou<br>superior.                                                                                                                                                                            |
| Educador Social                     | Nível 05 – Ref. A     | 01    | Ensino Médio Completo.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Professor 40<br>Horas               | Ref. 1 – Classe A     | 01    | Diploma de ensino médio com<br>magistério ou normal superior de<br>licenciatura com magistério ou<br>pedagogia com habilitação para atuar na<br>educação infantil e séries iniciais do<br>ensino fundamental, ambos devidamente<br>reconhecidos pelo Ministério da<br>Educação (MEC). |

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)****DECRETO N.º 7015/2026.****DATA: 17 de julho de 2026.****SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA  
FABIELI STEFANICZEN.**

**CARLOS NOWAK**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RESCINDIR CONTRATO**

Artigo 1º - Com a servidora, Fabieli Stefaniczen, matrícula nº 2870, portadora da Carteira de Trabalho nº 1283384/2996-PR e RG nº 15.027.666-7/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 18 de julho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de julho de 2026.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS  
&  
LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251  
Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcem.pr.gov.br](http://www.pmcem.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 246/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak**, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica **designado** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº 073/2026, Dispensa 016/2026, objeto desta dispensa de licitação visa a contratação de empresa para elaboração de projeto geológico visando atender a situação geotécnica do talude, localizado na estrada velha Rio das Antas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os Servidores:

**Alecsandro Boiko**, matrícula nº 2759.

**Fiscal suplente: José de Oliveira**, matrícula nº 1496.

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I -** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

**II -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

**III -** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

**IV -** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**V -** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

**VI -** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**VII -** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

**VIII -** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

**IX -** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

**X -** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**XI -** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

**XII -** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XIII -** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Jessica Gaías Sott**, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

**I -** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

**II -** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

**III -** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

**IV -** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;



DEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS  
&  
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**V -** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

**VI -** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**VII -** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

**VIII -** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

**IX -** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

**X -** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

**XI -** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de julho de 2026.

---

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 247/2026**  
**DATA: 17 DE JULHO DE 2026.**

**SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Marlene Salete Stadinicki Maron.**

**CARLOS NOWAK**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Marlene Salete Stadinicki Maron, matrícula nº 317, portadora da CTPS nº 13586/00033-PR e RG nº 5.967.329-7/PR, admitida em 15/06/1991, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2021/2026, no período de 10/07/2026 à 07/10/2026.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de julho de 2026.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 248/2026**

*Instaura Processo Administrativo em face da empresa Fox Construtora Ltda, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Termo de Paralisação de Obra firmado em 03 de julho de 2026, referente ao Contrato nº 208/2024, Processo nº 042/2024, celebrado entre o Município de Cruz Machado e a empresa Fox Construtora Ltda, CNPJ nº 30.461.054/0001-15, tendo por objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica – Tratamento Superficial Triplo – TST (Pavimentação + base graduada/macadame), na Estrada Municipal da Linha Iguaçu Sul;

**CONSIDERANDO** que a obra se encontra sem evolução física ou atividade operacional, caracterizando a interrupção/abandono dos serviços por período superior a 60 (sessenta) dias, conforme constatado em vistorias técnicas e boletins de medição;

**CONSIDERANDO** que a Contratada foi previamente notificada acerca de avarias e vícios construtivos surgidos após a execução do TST, não havendo, até a presente data, resposta à referida notificação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos e a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável às licitações e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo de Fornecedor nº 003/2026, em face da empresa Fox Construtora Ltda, CNPJ nº 30.461.054/0001-15, para apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, em razão da paralisação injustificada da execução do Contrato nº

208/2024 (Processo nº 042/2024), bem como do não atendimento à notificação referente às avarias e vícios construtivos constatados.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo ora instaurado:

REYNER RICARDO SANTOS, Matricula nº 1249 — Presidente

DANILO SOKOLOWSKI, Matricula nº 960 — Membro

DAIANA KARINE PELEPEK, Matricula nº 1608 — Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão autuar e conduzir o competente processo administrativo, assegurando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, e, ao final, emitir relatório conclusivo com a manifestação sobre a eventual aplicação de penalidades, encaminhando-o à autoridade competente para decisão.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/PR, 17 de julho de 2026.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal



**DIVERSOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2026 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de maio de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 6626/2026, ampliação de vagas através do Decreto nº 6639/2026, 6778/2026, 6783/2026, 6846/2026, 6858/2026, 6873/2026, 6883/2026, 6884/2026 e 7009/2026, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 14 a 20 de julho de 2026, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munida da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

| <b>CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>            |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                              | <b>NOME</b>                |
| 08º                                               | FABIELI STEFANICZEN        |
| 09º                                               | FLAVIO VITEK               |
| 01º Afrodescendente<br>(34º ampla<br>concorrente) | LIBIA JAQUELINE DE ALMEIDA |

| <b>CARGO – MOTORISTA VEICULOS PESADOS</b> |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                      | <b>NOME</b>     |
| 06º                                       | JOSE LUIS FUDAL |

| <b>CARGO – PSICOLOGO</b> |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>     | <b>NOME</b>               |
| 06º                      | THIAGO RODRIGUES FERREIRA |
| 07º                      | KELLY KAUANE DA SILVA     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 14 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)

## **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Para cargos de motorista – necessário apresentar declaração da situação da CNH;
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Autodeclaração étnico/racial;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br)****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2026 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de maio de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 6626/2026, ampliação de vagas através do Decreto nº 6639/2026, 6778/2026, 6783/2026, 6846/2026, 6858/2026, 6873/2026, 6883/2026, 6884/2026, 7009/2026 e 7014/2026, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 17 a 23 de julho de 2026, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

| <b>CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                     | <b>NOME</b>        |
| 10º                                      | DOUGLAS NEDOCHEKTO |

| <b>CARGO – MOTORISTA VEICULOS PESADOS</b>          |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                               | <b>NOME</b>  |
| 01º Afrodescendente<br>(07º ampla<br>concorrência) | MARCIO KOZAK |

| <b>CARGO – EDUCADOR SOCIAL</b> |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>           | <b>NOME</b>               |
| 03º                            | CAMILA TOLOSKO WISNIEWSKI |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pcm.pr.gov.br](http://www.pcm.pr.gov.br)

| CARGO – PROFESSOR 40 HORAS |                 |
|----------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO              | NOME            |
| 18º                        | LURDES KRUL USS |

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 17 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)

## **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Para cargos de motorista – necessário apresentar declaração da situação da CNH;
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Autodeclaração étnico/racial;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



**RESOLUÇÃO**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 14 JULHO DE 2026.**

**Convoca a 10ª Conferência Municipal  
dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Cruz Machado/PR e dá  
outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.607, de 07 de dezembro de 2017, e a **Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR**, órgão gestor da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os espaços democráticos de participação e controle social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2026, no Município de Cruz Machado/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"**.

**Art. 3º** A Conferência constitui-se em espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º** São objetivos da Conferência:

- I – Avaliar a situação atual dos direitos da criança e do adolescente no município;
- II – Debater e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- III – Fortalecer a participação social e o controle democrático das ações voltadas à garantia de direitos;
- IV – Eleger o delegado(a) que representarão o Município de Cruz Machado na etapa estadual da Conferência.

**Art. 5º** A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado – PR, 14 de julho de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR**



Documento assinado digitalmente  
**SUELI BEHRENS**  
Data: 16/07/2026 15:38:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Sueli Behrens**  
**Presidenta do CMDCA**

---

**Mirian de Lima**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Gestora da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro  
Telefone: 0800 – 642 3326, ramal 500 Celular: 93505-9603  
Email: [smas@pmcm.pr.gov.br](mailto:smas@pmcm.pr.gov.br)



**DIVERSOS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**EDITAL Nº 010/2026 – CMDCA****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE  
PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO MUNICÍPIO DE CRUZ  
MACHADO/PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.607/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Constituição Federal, a Resolução nº 226/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o Instrumento Orientativo para Implantação do Comitê de Participação de Adolescentes do Estado do Paraná, a Resolução CMDCA nº 007/2026, que instituiu a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, e a Resolução CMDCA nº 008/2026, que criou e regulamentou o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Cruz Machado/PR, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas para o Processo de Escolha dos membros titulares e suplentes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha dos representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Cruz Machado/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**Art. 2º** O Processo de Escolha será coordenado pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do CPA, instituída pela Resolução nº 007/2026 do CMDCA.

**Art. 3º** O CPA constitui instância permanente de participação social, vinculada ao CMDCA, de caráter consultivo, destinada a promover a participação qualificada dos adolescentes na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos deste Processo de Escolha:

I – garantir o direito de participação dos adolescentes na construção das políticas públicas;

II – fortalecer o protagonismo juvenil;

III – ampliar os espaços democráticos de participação;

IV – incentivar o exercício da cidadania;

V – contribuir para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

VI – assegurar representação diversa da população adolescente do município;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

VII – estimular o controle social das políticas públicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS**

**Art. 5º** Serão escolhidos:

I – 04 (quatro) membros titulares;

II – 04 (quatro) membros suplentes.

§1º Os suplentes substituirão os titulares nos casos previstos na Resolução nº 008/2026.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** Poderão candidatar-se os adolescentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos na data da inscrição;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

- II – residir no Município de Cruz Machado/PR;
- III – possuir autorização expressa dos pais ou responsável legal;
- IV – estar matriculado e frequentando instituição de ensino ou participar de programas, projetos sociais, serviços socioassistenciais, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, culturais, esportivas, comunitárias ou demais espaços de participação social;
- V – comprometer-se a participar das reuniões, capacitações e atividades promovidas pelo CPA e pelo CMDCA;
- VI – demonstrar interesse pelas ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO V**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições serão gratuitas.

**Art. 8º** As inscrições ocorrerão no período de 22 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro, Cruz Machado/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**Art. 9º** Também poderão ser recebidas inscrições por intermédio das escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais entidades previamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 10.** No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II – Documento de identificação do adolescente;
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Declaração de matrícula escolar ou documento equivalente;
- VI – Autorização assinada pelo responsável legal;
- VII – Termo de compromisso do candidato.

**Art. 11.** Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.

**CAPÍTULO VI**  
**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

realizará a análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**Art. 13.** A relação preliminar das inscrições homologadas será publicada no dia 05 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais meios oficiais de divulgação.

**Art. 14.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da homologação preliminar.

**Art. 15.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, devidamente fundamentados e assinados pelo responsável legal do adolescente.

**Art. 16.** Após a análise dos recursos, a Comissão publicará a relação definitiva das inscrições homologadas no dia 07 de agosto de 2026, nos mesmos meios oficiais de divulgação previstos no art. 13.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMPOSIÇÃO, DA REPRESENTATIVIDADE E DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 17.** O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

observando os princípios da participação democrática, diversidade, inclusão, igualdade de oportunidades e representatividade.

**Art. 18.** A composição dos membros titulares obedecerá obrigatoriamente à seguinte distribuição:

I – 02 (duas) adolescentes do sexo feminino;

II – 02 (dois) adolescentes do sexo masculino.

§1º A composição dos membros suplentes observará, preferencialmente, a mesma paridade de gênero prevista para os titulares.

§2º Caso não haja número suficiente de candidatos habilitados de um dos gêneros para preenchimento das vagas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos mais votados do outro gênero, mediante deliberação fundamentada do CMDCA.

**Art. 19.** A Comissão Organizadora buscará assegurar que a composição do CPA contemple, sempre que possível, a representatividade dos diversos segmentos da adolescência do Município de Cruz Machado, considerando:

I – adolescentes residentes na zona urbana e rural;

II – estudantes de diferentes instituições de ensino;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

III – adolescentes participantes de projetos sociais, serviços socioassistenciais, organizações da sociedade civil, grupos religiosos, culturais, esportivos e comunitários;

IV – adolescentes pertencentes a grupos historicamente sub-representações, observados os princípios da igualdade, da inclusão e da não discriminação.

**Art. 20.** A escolha dos representantes ocorrerá em Assembleia de Escolha, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 14h00, em local previamente divulgado pelo CMDCA.

**Art. 21.** Participarão da Assembleia:

I – os candidatos com inscrição homologada;

II – os membros do CMDCA;

III – convidados pela Comissão Organizadora.

**Art. 22.** Cada candidato terá até 03 (três) minutos para realizar sua apresentação aos participantes, abordando sua trajetória, motivação e propostas para atuação no CPA.

**Art. 23.** A votação será secreta, mediante cédula confeccionada pela Comissão Organizadora.

**Art. 24.** Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração pública dos votos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**Art. 25.** Serão considerados eleitos como membros titulares:

I – as 02 (duas) candidatas do sexo feminino mais votadas;

II – os 02 (dois) candidatos do sexo masculino mais votados.

**Art. 26.** Os candidatos remanescentes comporão a suplência, obedecendo à ordem decrescente de votação e observando, preferencialmente, a paridade de gênero e os critérios de representatividade previstos neste Edital.

**Art. 27.** Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de participação em projetos sociais, estudantis, esportivos, culturais ou comunitários, mediante comprovação;

II – maior idade entre os candidatos empatados;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO RESULTADO**

**Art. 28.** Encerrada a apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata contendo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

- I – número de candidatos inscritos;
- II – número de candidatos habilitados;
- III – quantitativo de votos recebidos por cada candidato;
- IV – ocorrências registradas durante a Assembleia;
- V – resultado final.

**Art. 29.** O resultado final será homologado pelo CMDCA e publicado no dia 12 de agosto de 2026.

**CAPÍTULO IX**  
**DA POSSE**

**Art. 30.** Os membros titulares e suplentes serão empossados em reunião do CMDCA, a realizar-se em 13 de agosto de 2026.

**Art. 31.** No ato da posse, os adolescentes assinarão Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir a Resolução nº 008/2026 e o Regimento Interno do CPA.

**CAPÍTULO X**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

**Art. 32.** Compete aos membros do CPA:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – representar os adolescentes do Município de Cruz Machado;
- III – apresentar propostas, sugestões e demandas ao CMDCA;
- IV – colaborar na organização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – incentivar a participação de outros adolescentes;
- VI – promover ações de divulgação dos direitos das crianças e adolescentes;
- VII – participar das capacitações promovidas pelo CMDCA;
- VIII – exercer suas atividades com ética, responsabilidade, respeito, diálogo e compromisso com o interesse público.

**CAPÍTULO XI**  
**DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 33.** Perderá automaticamente o mandato o membro que:

- I – completar 18 (dezoito) anos e deixar de atender aos requisitos previstos na Resolução nº 008/2026;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

II – solicitar desligamento por escrito;

III – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o período de um ano;

IV – praticar ato incompatível com os princípios, objetivos e finalidades do CPA;

V – deixar de residir no Município de Cruz Machado, salvo deliberação em contrário do CMDCA em situações excepcionais.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** A participação no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA é considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer vínculo empregatício ou remuneração.

**Art. 35.** O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social prestarão apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do CPA.

**Art. 36.** As despesas decorrentes da participação dos adolescentes em reuniões, capacitações, conferências e demais atividades poderão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observada a legislação vigente.

**Art. 37.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

I – Anexo I – Cronograma do Processo de Escolha;

II – Anexo II – Ficha de Inscrição;

III – Anexo III – Termo de Autorização do Responsável Legal;

IV – Anexo IV – Termo de Compromisso do Candidato;

V – Anexo V – Formulário para Interposição de Recurso.

**Art. 38.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do CPA e submetidos à deliberação do CMDCA.

Cruz Machado/PR, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **SUELI BEHRENS**  
Data: 16/07/2026 15:38:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sueli Behrens**  
**Presidenta do CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA**

| <b>Etapa</b>                         | <b>Data</b>             |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                 | 17/07/2026              |
| Período de inscrições                | 22/07/2026 a 03/08/2026 |
| Análise das inscrições               | 04/08/2026              |
| Publicação da homologação preliminar | 05/08/2026              |
| Prazo para recurso                   | 06/08/2026              |
| Publicação da homologação definitiva | 07/08/2026              |
| Assembleia de Escolha                | 11/08/2026 – 14h00      |
| Publicação do resultado final        | 12/08/2026              |
| Posse dos membros                    | 13/08/2026              |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE  
PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:     /     /

Idade: \_\_\_\_\_ anos

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escola/Instituição: \_\_\_\_\_

Série/Ano: \_\_\_\_\_

Participa de:

( ) Escola

( ) CRAS

( ) CREAS

( ) Serviço de Convivência

( ) Projeto Social

( ) Organização da Sociedade Civil

( ) Grupo Religioso



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

( ) Grupo Esportivo

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Nome do Pai/Mãe ou Responsável:

\_\_\_\_\_  
Telefone do Responsável:

\_\_\_\_\_  
Porque deseja participar do CPA?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Cruz Machado/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) Adolescente**

**Assinatura do Responsável Legal**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) adolescente  
\_\_\_\_\_, autorizo sua participação  
no processo de escolha e, caso eleito(a), nas atividades do Comitê de  
Participação de Adolescentes – CPA de Cruz Machado/PR.

Declaro estar ciente de que o Comitê de Participação de Adolescentes  
– CPA constitui espaço de participação social vinculado ao Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Declaro,  
ainda, estar ciente de que a participação no CPA é voluntária, de  
relevante interesse público e não gera qualquer vínculo empregatício ou  
direito à remuneração.

Autorizo ainda a utilização de imagem do adolescente em registros  
fotográficos e materiais institucionais relacionados às atividades do CPA.

Cruz Machado/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Responsável**

**Telefone:** \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que:  
conheço o Edital nº 010/2026 – CMDCA; comprometo-me a participar  
das reuniões e atividades do Comitê de Participação de Adolescentes –  
CPA; atuarei com respeito, ética, responsabilidade e compromisso com os  
direitos das crianças e dos adolescentes; cumprirei as normas da  
Resolução nº 008/2026 e do Regimento Interno do CPA.

Cruz Machado/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) candidato(a)**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CRUZ MACHADO

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Comissão de Implantação e Acompanhamento do Comitê de  
Participação de Adolescentes – CPA**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do candidato:

CPF:

Responsável Legal:

**OBJETO DO RECURSO**

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Outro. Especificar \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO PEDIDO:

Cruz Machado/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Responsável Legal**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro  
Telefone: 0800 – 642 3326, ramal 500 Celular: 93505-9603  
Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ATOS DO PODER  
LEGISLATIVO

## DIVERSOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relatório de Diárias

| NOME                   | CARGO        | DESTINO          | PERÍODO DE AFASTAMENTO |            | ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA              | VALOR |        | ATO     |
|------------------------|--------------|------------------|------------------------|------------|-------------------------------------------|-------|--------|---------|
|                        |              |                  | SAÍDA                  | RETORNO    |                                           | Un.   | TOTAL  |         |
| Francieli Ap. Zakseski | Aux. Adm.    | Pato Branco – PR | 20/07/2026             | 21/07/2026 | PROLEGIS: Oficina revisão do questionário | -     | 440,00 | 09/2026 |
| Gabriel Komar          | Diretor Adm. | Pato Branco – PR | 20/07/2026             | 21/07/2026 | PROLEGIS: Oficina revisão do questionário | -     | 440,00 | 10/2026 |
| Giovani R. Mazur       | Contador     | Pato Branco – PR | 20/07/2026             | 21/07/2026 | PROLEGIS: Oficina revisão do questionário | -     | 440,00 | 11/2026 |
| Marcia Zawadzki        | At. Adm.     | Pato Branco – PR | 20/07/2026             | 21/07/2026 | PROLEGIS: Oficina revisão do questionário | -     | 440,00 | 12/2026 |